



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI N° 1.216, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	0205	Secretaria Municipal de Obras	
Subunidade	020501	Secretaria Municipal de Obras	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal	
Programa	2005	Programa de Desenvolvimento no Meio Rural	
Projeto/atividade	0024	Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Elemento/valor	335043	Subvenções Sociais	6.000,00
Valor Total			6000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a subvencionar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana da Vargem.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, os advindos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.27.812.2702.2013.335043 (173).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de Julho de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal